

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 41/93 - E

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIXAR TARIFA ESCOLAR, A FIR-
MAR ACORDO COM AS EMPRESAS DE
ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica criada a tarifa escolar no valor de 50% (cinquen-
ta) por cento sobre o preço de tabela praticado pelas
empresas concessionárias do município.**

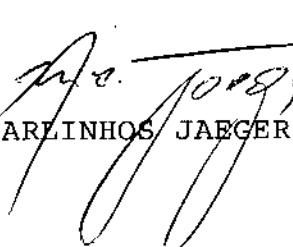
**Parágrafo Único - São beneficiários do desconto conce-
dido por este artigo, todos os alu-
nos de pré - escolar, 1º e 2º graus e
excepcionais, que provem matrícula
em qualquer estabelecimento de ensi-
no particular, municipal ou estadual
do município de Agudo.**

**Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar acordo
para o transporte escolar, somente com as Empresas de
Transporte Coletivo que, concederem descontos sobre o
preço de tabela de 50% (cinquenta) por cento.**

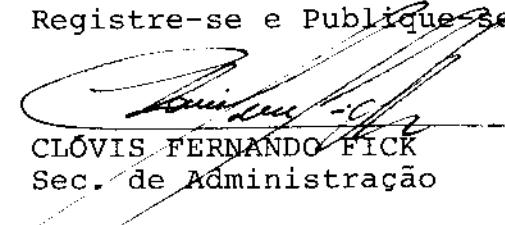
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

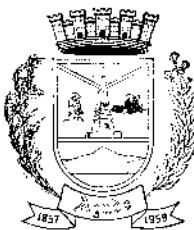
**AGUDO/RS, em 08 de setembro de 1993, 136º da Colonização e 34º
da Emancipação.**


ARI CARLINHOS JAEGER

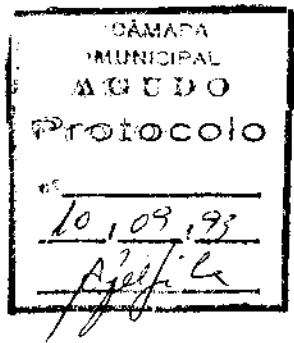
Registre-se e Publique-se


CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração


13 09 93 A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



MENSAGEM 41/93 - E

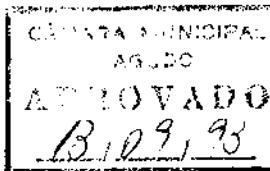
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

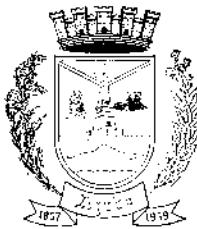
Estamos remetendo para apreciação do Legislativo Municipal, o Projeto de Lei 41/93 - E que trata sobre a fixação de tarifa escolar e autoriza o Executivo a firmar acordo com as empresas de ônibus para transporte escolar.

Os efeitos maléficos da inflação tem sido implacáveis em todos os setores de atividades, em uns mais e outros menos, mas o setor de transportes coletivos tem trazido reflexos quase insustentáveis aos seus usuários. Por esta razão, achamos que, estava em tempo da municipalidade tomar uma atitude em favor dos estudantes, uma vez que, está chegando as raias do absurdo o desembolso que o município tem, mensalmente para arcar com o transporte escolar.

Até hoje a atual administração vinha pagando, indiscriminadamente, todas as passagens escolares, independente da situação econômica dos pais, política essa que está sendo revista, em nome da contenção de despesas. É nossa idéia pagar toda passagem só para os alunos carentes, pagar 1/2 (meia) passagem aos de posses limitadas e não pagar aos alunos cujos pais tem independência econômica. Mas o Projeto contempla também, os alunos que irão pagar, com meia passagem ou passagem reduzida em 50% (cinquenta) por cento, pela instituição da tarifa escolar.

É chegado o momento, em que as empresas concessionárias do município retribuam, um pouco, sobre os benefícios que receberam ao ser lhes dada a concessão.





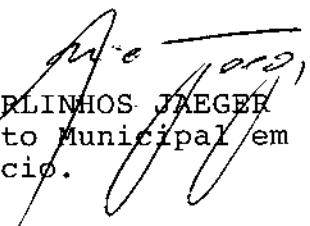
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 41/93 - E - Fl.02

Esperamos que o Projeto tenha a ressonância esperada, nesse Legislativo, e, em virtude da premência de tempo em solucionar o impasse, rogamos seja apreciado em regime de urgência.

Sem mais delongas, firmamo-nos, atenciosamente,

Agudo, 08 de setembro de 1993.


ARI CARLINHOS JÄGER
Prefeito Municipal em
Exercício.

13 09 93 A